



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 008/Gab/06

Ouro Preto do Oeste, 21 de fevereiro de 2006.

**À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO**
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1021 de 21 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


**BRAZ RESENDE
PREFEITO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Prefeito**



Mensagem nº 1002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1021 de 21 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido projeto objetiva atualizar, adequar e organizar a estrutura administrativa do I.P.S.M..

Desse modo, solicitamos dessa Augusta Casa a apreciação do presente Projeto de Lei.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 21 de fevereiro de 2006


**BRAZ RESENDE
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 1021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006



**"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE, ESTADO DE
RONDÔNIA - I.P.S.M.".**

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - I.P.S.M. será administrado pelo Conselho Administrativo e Financeiro e pelo Presidente, auxiliados pela Diretoria Administrativa e Financeira e pela Diretoria de Benefícios.

Art. 2º A Presidência do I.P.S.M. terá como órgãos técnicos, e a ela subordinados, a Assessoria Jurídica, a Controladoria Geral e a Diretoria do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Os cargos comissionados de Presidente do I.P.S.M., Assessor Jurídico, Controlador Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Benefícios e Diretor do Departamento de Contabilidade serão ordenados por símbolos e níveis de remuneração, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As competências do Conselho Administrativo e Financeiro, do Presidente do I.P.S.M., dos Diretores de Administração e Finanças e de Benefícios são estabelecidas na Lei Municipal nº 759, de 04 de outubro de 1999, e a competência da Controladoria Geral é definida pela Lei Municipal específica nº 944, de 14 de maio de 2003.

Art. 5º O Assessor Jurídico possui as seguintes atribuições:

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª. VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	09
Sessão.....	Ordinária	contra.....	0-
Horas.....	15:00		
Em.....	10	de.....	04
			do.....
			2006

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª. VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	09
Sessão.....	Ordinária	contra.....	-0-
Horas.....	15:00		
Em.....	17	de.....	04
			do.....
			2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE Gabinete do Prefeito



- I - prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos;
- II - prestar assistência jurídica ao Presidente do I.P.S.M e ao Conselho Administrativo e Financeiro;
- III - patrocinar causas judiciais e extrajudiciais em defesa dos direitos e interesses do I.P.S.M.;
- IV - atuar em qualquer foro ou instância, em nome do I.P.S.M., nos feitos em que for autor, réu, assistente ou oponente;
- V - efetuar cobrança judicial de dívida ativa;
- VI - proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica;
- VII - estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica;
- VIII - atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a autarquia;
- IX - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- X - executar tarefas afins.

Art. 6º O Diretor do Departamento de Contabilidade tem como atribuições:

- I – realizar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do I.P.S.M., obedecendo ao plano de contas e normas de contabilidade pública;
- II – providenciar a escrituração, sintética e analítica, relativas as operações contábeis visando demonstrar a receita e a despesa;
- III – realizar levantamentos, balancetes, relatórios periódicos e análises da receita e despesa, de acordo com a legislação Federal e Estadual em vigor;
- IV – elaborar no encerramento de cada exercício financeiro balanços gerais do I.P.S.M. e demais demonstrativos de movimentação financeira, patrimonial e orçamentária, na forma da lei;
- V – efetuar na forma e prazos fixados nos contratos e ou ajustes a elaboração das prestações de contas;
- VI – receber e conferir as contas dos agentes responsáveis por adiantamento na forma da Lei Municipal;
- VII – manter sob sua guarda, conservação e controle, toda documentação da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;
- VIII – executar outras atividades afins.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de fevereiro de 2006, 117º da República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 1021 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006



ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
01	PRESIDENTE	CCP-01	R\$ 350,00	R\$ 2.500,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	CCP-01	R\$ 350,00	R\$ 2.500,00
01	CONTROLADOR GERAL	CCP-02	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
01	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCP-02	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
01	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	CCP-02	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	CCP-02	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00


BRAZ RESENDE
PREFEITO